Ano XIII Nº 4012 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 206 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel .: 77 3612.7476

30 de setembro de 2019

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Orgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os orgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.654.447/0001-26

EDITAL DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS E INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA- N° 01/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, por meio da Comissão de Licitação e da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Inservíveis, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar leilão, do tipo maior lance, para a venda de bens móveis de sua propriedade, adiante descritos, mediante as seguintes condições:

1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO:

- 1.1. Dia 17 de outubro de 2019, a partir das 09:00 horas, na garagem municipal.
- **1.2.** No caso de impossibilidade da realização do leilão na data definida neste Edital, fica aquela estabelecida no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 - HORÁRIO E LOCAL PARA EXAME DOS VEÍCULOS:

- **2.1 -** O exame dos veículos será efetuado nos dias 15 e 16 de outurbo, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na garagem municipal.
- **2.2** Cada item contém 01(um) veículo ou diversos bens, que correspondem a um lote descrito no anexo I deste edital.
- 2.3 Não haverá visitação no dia do leilão.

3 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

- **3.1** Todos <u>os veículos</u> relacionados neste catálogo encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os veículos colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos veículos. Não serão admitidas reclamações após o arremate.
- ${\bf 3.2}$ É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

Praça Municipal, s/n - Centro - Catolândia - Bahia - CEP 47.815-000 - fone (77) 3619-2030.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

3.3 – Os veículos serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação e documentação em que se encontram, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA qualquer responsabilidade quanto a pagamento de documentos atrasados, transferência, emplacamento, multas, taxas, seguro e impostos, e ainda, reparos e manutenção ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

4 - DOS LANCES:

- **4.1** Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerandose vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote veículo;
- **4.2** Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

5 - DOS LICITANTES:

- **5.1** Poderão participar desta licitação, pessoas físicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPF-CPF) ou jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- **5.2** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:
- 5.2.1. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.
- 5.2.3. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.
- 5.2.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, servidor ou Parlamentar da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, ou pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nos termos do art. 9°, III da Lei n. 8.666/1993, não poderá participar direta ou indiretamente do Leilão.
- **5.3** A simples participação no presente leilão importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

- **5.4** Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).
- **5.5** O vencedor do lance será identificado no ato da assinatura do comprovante de compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.
- **5.5.1** Somente poderá participar da fase de lances o próprio interessado ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.
- **5.5.2** Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo Leiloeiro e/ou Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

6 - PAGAMENTOS DAS ARREMATAÇÕES:

- **6.1** As arrematações serão pagas integralmente à vista, no ato da compra OU em boleto.
- 6.2 Sobre o valor das arrematações não haverá incidência de ICMS, considerando que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA não é contribuinte do imposto e a operação não é caracterizada como comercial.
- **6.3** As notas de venda serão extraídas em nome do Licitante vencedor, identificado e qualificado no ato do Leilão, caso haja alteração do nome na nota fiscal o licitante deverá pagar a taxa arbitrada pelo leiloeiro.
- **6.4-** Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate e taxas de igual valor ficando a Prefeitura da Cidade de CATOLÂNDIA/BA, isenta de qualquer pagamento.
- **6.5** AO ASSINAR O COMPROVANTE, O ARREMATANTE FARÁ O PAGAMENTO DO BEM ADQUIRIDO EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, OU FORNECERÁ, COMO GARANTIA DA COMPRA, UM CHEQUE DE SUA EMISSÃO, NOMINAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.
- **6.6** Em caso de inobservância do disposto no subitem anterior, <u>o veículo</u>, volta a ser leiloado no mesmo evento.
- 6.7 Caso o boleto não seja quitado até o vencimento de 24hrs ao termino do leilão o arremate será cancelado e será ofertado ao licitante de lance anterior.

7 – PAGAMENTOS EM CHEQUE:

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

- **7.1** As arrematações pagas por meio de cheques, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária ou resgate do cheque.
- 7.2 Não serão aceitos pagamentos efetuados com cheques de terceiros.
- **7.3** Os cheques de fora da praça de CATOLÂNDIA, utilizados para pagamento dos veículos arrematados, só serão aceitos como garantia de arrematação, devendo ser resgatados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da realização do leilão.
- **7.4** O licitante vencedor cujo cheque, entregue para pagamento do veículo arrematado, for devolvido sem o devido pagamento (cheques da praça de CATOLÂNDIA) ou não for resgatado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas (cheques fora da praça de CATOLÂNDIA), independentemente do motivo, terá o arremate cancelado sem notificação prévia.
- **7.5** Após, transcorrido o prazo de três dias úteis sem que o pagamento do cheque seja regularizado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, poderá promover a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor do cheque e a seu exclusivo critério, reincorporar o(s) veículo(s) ao seu patrimônio, sem o prejuízo da cobrança da multa retro mencionada.

8 – DA ATA:

8.1 - Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos no leilão, em especial os fatos relevantes.

9 - PENALIDADES:

- **9.1** A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **9.1.1** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, pelo prazo de até 02(dois) anos;
- 9.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.654.447/0001-26

ocorrer na hipótese do arrematante ressarcir à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.2 - As sanções previstas nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também a qualquer pessoa que se envolva na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

- **10.1** Observado o disposto no artigo 109 da Lei n° 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao <u>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</u> no **Prédio Municipal, Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata deste Leilão.
- **10.2** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, por publicação no Diário Oficial do Município, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, <u>o Presidente da Comissão Permanente de Licitação</u> poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, a Controladoria Interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA.
- **10.3** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do <u>Presidente da Comissão Permanente de Licitação</u>, deverão ser apresentados por escrito.
- **10.4** A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances, indicada no item 1, e protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, no **endereço indicado no subitem 10.1.**
- **10.4.1** A resposta aos pedidos de esclarecimentos será divulgada mediante publicação de nota na página da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA ficando as pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

11 – RETIRADA DOS VEÍCULOS:

11.1 – Os arrematantes disporão do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação, para <u>retirarem os veículos</u> arrematados do local indicado no subitem 2.1, que ficará condicionada à apresentação das duas vias da nota de venda.

Praça Municipal, s/n - Centro - Catolândia - Bahia - CEP 47.815-000 - fone (77) 3619-2030.

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.654.447/0001-26

- **11.2** Findo o prazo a que se refere o item anterior, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor total da arrematação, sendo que a liberação dos veículos somente ocorrerá após o pagamento da multa.
- **11.3** É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os veículos arrematados antes do pagamento e emissão das notas de venda.
- 11.4 Não haverá, substituição das notas de venda.
- **11.5** O arrematante que efetuar o pagamento em cheque SOMENTE receberá a nota de venda, quando da comprovação efetiva do pagamento.
- **11.6** As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.
- **11.7** Será declarado abandonado o <u>veículo arrematado</u> se não retirado do local armazenador no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da liberação.

12 – DA REVOGAÇÃO:

- **12.1** Antes da retirada do produto, a <u>Comissão de Licitação</u> da PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- **12.1.1** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

13 - REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-BA:

13.1 – Todas as despesas e providências referentes à transferência de propriedade dos veículos correrão por conta dos arrematantes, bem como o pagamento de impostos e taxas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **14.1** Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos **87 a 99** da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, "verbis":
- "Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

ATOS OFICIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA

ESTADO DA BAHIA CNPJ: 13.654.447/0001-26

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida".

- **14.2** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÂNDIA, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.
- **14.3** O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.
- **14.4** Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras/BA para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.
- **14.5** Para qualquer informação, referente ao presente edital, os interessados poderão manter contato pelo telefone nº (77) 3611-8998 ou no site: www.batistaregisleiloes.com.br.
- **14.6** Faz parte integrante deste edital a relação dos bens a serem leiloados.

15 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/LOTES:

Marca modelo	Placa	ano	Cor	Chassi	Tipo	Lance Inicial
Trator Vanmar 1050 d	Sem	1980	Vermelh	sem chassi	Sucata	R\$
	placa		0			600,00
UNO ELECTRONIC	JFO363	1995	Cinza	-	Veiculo	R\$
	5				Conservado	2.600,00
Caminão GMC 14190	-	-	Vermelh	1GDMH1JWW770049	Veiculo	R\$
			0		Conservado	3.000,00
Microonibus Volare	-	-	Branca	93PB02A2MYC00233820	Veiculo	R\$
				00	Conservado	2.800,00
GM D20 CONQUEST	JLJ8304	1996	Branca	8AG244ZDTTA126880	Veiculo	R\$
					Conservado	4.800,00

Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolândia, 1 de outubro de 2019.

Gilvan Pimentel Ataíde Prefeito Municipal